



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS



LEI N.º 030/2001 - PGMP

Considera de Utilidade Pública o Centro Evangélico de Assistência Social de Parintins – CEASP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 12 de Dezembro 2001, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o “Centro Evangélico de Assistência Social de Parintins – CEASP” da Igreja Assembléia de Deus, com sede e foro no Município de Parintins, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2002.

Palácio Cordovil, em Parintins, em 14 de dezembro de 2001.

Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal de Parintins